

Senhor Licitante,

Convidamos V.Sª. a participar da licitação Convite 01/2015 - CASAL, conforme descrito no presente instrumento convocatório.

Para tanto, é necessário que confirme sua participação, preenchendo o protocolo de entrega de edital abaixo, remetendo-o a CPL/CASAL, por meio do e-mail cpl@casal.al.gov.br. A não remessa de recibo exime a CPL/CASAL da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como, de quaisquer informações adicionais.

O edital será publicado no Diário Oficial do Estado de Alagoas, no site da CASAL – www.casal.al.gov.br
- estando disponível apenas para consulta na sala da Comissão Permanente de Licitações – CPL/CASAL, situada a Rua Barão de Atalaia, 200, Centro, Maceió/AL, no horário das 08:00 ás 11:00 horas e das 14:00 às 17:00 horas, onde os licitantes poderão colher informações sobre o certame.

Maceió / AL., 05 de janeiro de 2015.

Neli Lima Pereira CPL/CASAL



CONVITE N.º 01/2015 - CASAL - DATA: 21/01/2015 - 09:00h (Horário local)

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO DE CONSTRUÇÃO DE POÇO TUBULAR PROFUNDO, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL, NO BAIRRO DE BEBEDOURO, MACEIO/ALAGOAS.

PROTOCOLO DE ENTREGA DO EDITAL

TROTOCOLO DE LIVINEGA DO EDITA	<u> </u>		
RAZÃO SOCIAL:			
C.N.P.J. N .º			
ENDEREÇO:	CE	P	
CIDADE / ESTADO			
TELEFONE:	FAX		
E-MAIL:			
NOME DE PESSOA PARA CONTATO: .			
RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO	DA EDITAL:		R. G. N.º e / ou CPF
N.º			
ENDEREÇO:		CEP	CIDADE/
ESTADO			
TELEFONE:	FAX		
E-MAIL:			
Recebemos, através de	, cóp	ia do instrumento	convocatório acima
identificado.			
Maceió / A	L de	de 2015.	
	Assinatura		



CONVITE Nº 01/2015 - CASAL

Maceió, 05 de janeiro de 2015.

Prezados Senhores:

Com o presente estamos convidando essa Empresa para participar da Licitação, na modalidade de Convite 01/2015 - CASAL, a ser realizada às 09:00 (nove horas) horas do dia **21 de janeiro de 2015**, em sessão pública, na sala da Comissão Permanente de Licitações – CPL, prédio sede da CASAL, na Rua Barão de Atalaia, nº 200, Centro, Maceió/AL, CEP: 57.020-510, regida por este Convite, pela Lei Federal 8.666/93 e Lei Federal 123/2006.

1 - <u>DO OBJETO:</u>

Constitui o objeto deste convite a contratação de empresa de engenharia especializada para execução de serviço de construção de poço tubular profundo, com fornecimento de material, no bairro de Bebedouro, Maceio/Alagoas, conforme Projeto Básico, constante do Anexo I deste Edital.

- **1.2**. Fica determinado que o valor máximo global para realização dos serviços é de R\$ 56.687,97 (cinquenta e seis mil, seiscentos e oitenta e sete reais e noventa e sete centavos) na formação de custos unitários máximos decorrentes, constantes do Anexo II do Edital.
- **1.3.** São partes integrantes deste Edital:

ANEXO I – Projeto Básico;

ANEXO II – Planilha de Preços e Cronograma Físico Financeiro;

ANEXO III - Minuta do contrato.

2 - DOS RECURSOS FINANCEIROS:

- 2.1 As despesas decorrentes deste Convite terão a seguinte classificação:
 - Unidade Orçamentária10.101 GEMEM.
 - Grupo de Despesa......600.000 ABASTECIMENTO ÁGUA/ESGOTOS SANITÁRIOS
 - Rubrica......616.612 AMPLIAÇÃO E MELHORIA DE SISTEMA.

3 - DOS PRAZOS/DO PAGAMENTO

- 3.1 A validade da proposta não deve ser inferior a 60 (sessenta) dias;
- **3.2** O prazo de vigência do contrato é de 150 (cento e cinquenta) dias contados a partir da data da ciência na Ordem de Serviço expedida pela CASAL. O prazo para execução dos serviços é de 90 (noventa) dias contados a partir da data da ciência na Ordem de Serviço expedida pela CASAL.
- **3.3** O valor da Nota Fiscal Fatura deverá corresponder aos serviços executados durante o mês, conforme o quantitativo apurado pelo Gestor do Contrato e Cronograma Físico Financeiro, Anexo II deste Edital.
 - **3.3.1**. O pagamento será procedido após apresentação da Nota Fiscal Fatura protocolada e devidamente conferida e atestada pelo gestor do Contrato, contando-se o prazo de 30 (trinta) dias a partir do seu lançamento no sistema de controle de pagamento da CASAL.
 - **3.3.2.** A CONTRATADA, quando do pagamento deverá apresentar os seguintes documentos, com data de validade atualizada:
 - a) Certidão Negativa de Débito do INSS;
 - b) Certidão Negativa de Débito do FGTS;
 - c) Certidão Negativa atualizada de Débito junto a Fazenda Federal, Estadual e Municipal.
 - d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT
 - **3.3.3.** A não apresentação dos documentos acima elencados ensejará a rescisão deste contrato.
 - **3.3.4.** Nenhum pagamento será feito sem que a CONTRATADA tenha recolhido o valor da multa eventualmente aplicada.



- **3.3.5**. A emissão antecipada do documento fiscal não implicará adiantamento para pagamento da obrigação. Havendo erro na Nota Fiscal a mesma será devolvida à CONTRATADA.
- **3.3.6.** Qualquer irregularidade que impeça a liquidação da despesa será comunicada à contratada, ficando o pagamento pendente até que se providenciem as medidas saneadoras, não acarretando ônus para a CASAL.
- **3.4.** Os preços contratados são fixos e irreajustáveis durante o período do contrato.

4 - DA CONTRATAÇÃO:

- **4.1** A licitante vencedora deve assinar o contrato, até 05 (cinco) dias após a notificação expedida pela CASAL
- **4.2** Caso a licitante vencedora não atenda a convocação no prazo previsto, no subitem 4.1, a CASAL, poderá convocar as demais licitantes habilitadas seguindo a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela classificada.
- **4.3** A recusa injusta da licitante vencedora em assinar o contrato, no prazo estabelecido neste convite, caracteriza descumprimento da obrigação assumida, sujeitando-a a suspensão de participar em licitação e de contratar com a CASAL, durante 02 (dois) anos.
- **4.4** A contratação do objeto da presente licitação será efetuada conforme as condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos, bem como a documentação e a proposta da licitante vencedora, naquilo que não contrariar os termos deste, com previsão de adaptação às normas vigentes.
- **4.5** Como condição para celebração do contrato, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação durante a vigência do contrato.
- **4.6** Após emissão da Ordem de Serviço, o gestor do Contrato solicitará a GESMET parecer sobre os EPI's disponibilizados pela CONTRATADA.
- **4.7** A GESMET terá até 03 (três) dias úteis para fazer a vistoria e emitir parecer quanto aos EPI's disponibilizados pela CONTRATADA se estão de acordo com as NB's e atendem aos serviços que serão executados.
- **4.8** O referido parecer terá poder para levar a suspensão do Contrato, caso se detecte que os EPI's não atendam as NB's e serviços que serão executados.
- **4.9** Ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos, decorridos 60 (sessenta) dias da data da sessão de abertura, sem a convocação para a contratação.

5 – DAS PENALIDADES POR INADIMPLÊNCIA:

- **5.1** A recusa injusta da licitante vencedora em efetivar os serviços ora licitados no prazo estipulado neste instrumento, caracteriza descumprimento da obrigação assumida, sujeitando-a a suspensão de participar em licitação e de contratar com a CASAL, por prazo não superior a 02 (dois) anos.
- **5.2** Fica sujeita a pena de detenção de 2 (dois) a 4 (quatro) anos e multa, a licitante que frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo do procedimento licitatório, com o intuito de obter, para si ou para outrem, vantagem decorrente da adjudicação do objeto da licitação.

6 – DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR E DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS:

6.1 – Para participação neste Convite, a licitante deverá apresentar a documentação, em original ou cópia autenticada por tabelião de notas ou por empregado da CASAL lotado na Comissão Permanente de Licitação da CASAL – CPL/CASAL.

No caso do Licitante que optar por autenticação dos documentos por funcionário da Companhia de Saneamento do Estado de Alagoas — CASAL, lotado na Comissão Permanente de Licitação, deverá



apresentar as cópias perfeitamente legíveis juntamente com o original, para a referida autenticação até 01 (um) dia útil antes da realização da Licitação, no horário das 08:00 horas até às 11:00horas e das 14:00 horas às 17:00 horas. Em nenhuma hipótese os documentos de habilitação poderão ser autenticados durante a seção de abertura dos envelopes.

6.2. No dia, hora, e local definido no preâmbulo deste convite, o licitante deve entregar á Comissão Permanente de Licitação, dois envelope fechados, contendo:

6.2.1. Envelope A- HABILITAÇÃO.

HABILITAÇÃO JURIDICA

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- **b)** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; bem como suas alterações ou a última alteração consolidada. Através do contrato social a empresa comprovará 10% (dez por cento) do Capital Social, referente ao valor concorrido.
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- e) Declaração de inexistência de fato impeditivo para sua habilitação;
- f) Declaração de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) menor(es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16 (dezesseis) em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, e somente a partir dos 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei Federal nº 9.854/99);
- g) Declaração emitida pela CASAL de que a licitante não possui pendências com relação a reposição de pavimentos (asfalto e/ou paralelepípedo).

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) Comprovação, através de atestados de experiência para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto deste Pregão Presencial. O(s) atestado(s) emitido(s) por pessoa Jurídica de direito público ou privado deverá (ão) ser acompanhado(s) da respectiva CAT (Certidão de Acervo Técnico) do CREA.
- **b)** A licitante, quando apresentar acervo técnico de seu responsável técnico, deve comprovar que o mesmo faz parte de seu quadro de empregados, mediante apresentação de cópia autenticada do contrato de trabalho ou carteira profissional ou da ficha de registro de empregados que demonstrem a identificação profissional, onde conste o nome do profissional com a chancela do órgão competente. Quando se tratar de dirigente ou sócio da empresa licitante, tal comprovação será feita através de certidão da junta comercial ou certidão do CREA, devidamente atualizada. O acervo técnico do responsável técnico será, obrigatoriamente, comprovado pela respectiva CAT emitida pelo CREA.
- c) Certidão de Registro da empresa e de seus responsáveis técnicos junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia CREA, atualizado, em observância ao art. 69 da Lei n.º 5.194/66, e art. 1º, inciso II da Resolução n.º 265/79 do CONFEA;
- **d)** Declaração de que dispõe dos equipamentos indispensáveis a execução dos serviços objeto desta licitação.



QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA

- **a)** Demonstrações Contábeis do último exercício, que comprovem a boa situação da empresa, devidamente chanceladas pela junta comercial, em se tratando de empresas comerciais.
 - As sociedades anônimas devem apresentar cópia das demonstrações contábeis publicadas no Diário Oficial do Estado (sede da empresa).
 - As sociedades por cotas de responsabilidade limitada devem apresentar cópias das demonstrações contábeis registradas na Junta Comercial, ou publicação no Diário Oficial do Estado da sede da empresa, devidamente autenticadas.
 - Para as empresas recém constituídas (constituídas a menos de 01 (um) ano), será exigido o balanço de abertura, em substituição as demonstrações contábeis. Os índices para comprovar a boa situação financeira da empresa não serão exigidos neste caso. Tanto o balanço de abertura como as demonstrações contábeis devem ser registradas ou autenticadas na junta comercial na sede ou domicilio da licitante.
 - A comprovação da boa situação financeira da empresa deve ser apresentada em uma folha, em separado, calculados pelas formulas abaixo:

Índice de Liquidez Geral
LG ≥ 1,0
Ativo circulante + Ativo realizável a longo prazo
LG =
Passivo circulante + Passivo exigível a longo prazo
Índice de Liquidez Corrente
LC ≥ 1,0
Ativo circulante
LC =
Passivo circulante
Grau de Endividamento Geral
EG ≤ 1,3
Passivo circulante + Passivo exigível a longo prazo
EG =
Ativo total

- **b**) Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, a mesma deverá comprovar esta condição, através de certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, ou por seu enquadramento no Simples Nacional, conforme o caso, para que possa usufruir os benefícios concedidos pela LC 123/2006 e pela LC 147 de 14 de agosto de 2014.
- c) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo cartório de distribuição da sede do licitante, dentro do prazo de validade, na data da realização da licitação.



REGULARIDADE FISCAL

- a) Inscrição do CNPJ;
- b) Prova de Regularidade com a Fazenda Federal através de Certidão de Quitação de Tributos Federais (SRF), conjunta a Certidão Negativa quanto a Dívida Ativa da União (DAU), com validade na data de realização da licitação.
- c) Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual da licitante através de certidão negativa de débitos, com validade na data de realização da licitação;
- d) Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal da sede da licitante através de Certidão de Quitação de Débitos Municipais, com validade na data de realização da licitação.
- e) Prova de Regularidade com a Seguridade Social e com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviços, através de:
 - e.1. INSS Certidão Negativa de Débitos CND, com validade na data de realização da licitação;
 - e.2. FGTS Certidão de Regularidade de Situação, com validade na data de realização da licitação;
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT.
- **6.2.2.** Não serão aceitos "protocolos de entrega" ou "solicitação de documentos" em substituição aos documentos requeridos no presente Edital, salvo em virtude de força maior ou caso fortuito, aceitável a juízo do (a) Pregoeiro (a).
- **6.2.3.** Não serão aceitas, sob qualquer alegação, ainda que antecipadamente, documentação incompleta para posterior complementação, nem documentação por transmissão via fac-símile (fax).
- **6.2.4.** As Micro e Pequenas Empresas apresentarão toda a documentação exigida neste edital, mesmo que apresente alguma restrição.
- **6.2.5.** As Micro e Pequenas Empresas, quando apresentarem documentação fiscal com alguma restrição, terão um prazo de 02 (dois) dias úteis, a partir de sua constatação, para regularização da situação, podendo ser prorrogável por igual período, a critério da administração.
- **6.2.6.** Caso não haja regularização conforme disposto no subitem anterior serão aplicadas as sanções administrativas previstas neste edital e seus anexos.
- **6.2.7.** A CPL/CASAL, entretanto, poderá exigir em qualquer oportunidade, os esclarecimentos complementares que julgar necessários ao perfeito atendimento e compreensão das propostas apresentadas.
- **6.2.8.** Na impossibilidade de comparecimento de representante legal da licitante à sessão de abertura deste convite os documentos poderão ser encaminhados via postal, nesta hipótese, a licitante deve expressamente declarar que aceita todas as decisões da Comissão Permanente de Licitação.

6.2.9 - Envelope B - PROPOSTAS DE PREÇOS.

Carta-Proposta digitada em papel timbrado e assinada pelo responsável técnico da empresa, informando sua qualificação profissional e seu número de registro do CREA, em uma via, fazendo referência à licitação e ao seu objeto, concordando com todos os seus termos, contendo preço global em algarismo e por extenso, indicando o signatário do futuro Contrato, com sua qualificação civil (nome completo, CPF, RG, estado civil, qualificação profissional, cargo que ocupa na empresa, endereço) devidamente acompanhada do instrumento que outorga poderes para tanto.

Caso a pessoa indicada para a assinatura do Contrato faça parte do quadro social da Empresa, a comprovação será feita através do Contrato Social e alterações cuja exigência de apresentação está constante do envelope A alínea "i", dispensando essa solicitação do envelope "B".

Informar a conta bancária da licitante (banco, agência e número da conta corrente).



7 - DOS PROCEDIMENTOS E JULGAMENTO:

- **7.1.** No local, dia e horário estabelecido no preâmbulo deste convite, a Comissão Permanente de Licitação, em sessão pública iniciará os trabalhos compreendendo:
- **7.2.** Inicialmente ocorrerá à abertura dos envelopes com os documentos de HABILITAÇÃO (envelope "A"), bem assim será processado o julgamento e divulgação do resultado com indicação das empresas HABILITADAS e INABILITADAS.
- **7.3.** Havendo renúncia expressa dos presentes de interporem recursos ao resultado divulgado, a sessão terá prosseguimento para abertura do envelope "B", com as propostas de preços.
- **7.4.** Não ocorrendo a renúncia na forma estabelecida acima, a abertura dos envelopes "B" Propostas de Preços, será realizada, após decorrido o prazo para interposição de recursos e/ou efetuado o julgamento dos recursos interpostos, em data a ser fixada pela Comissão Permanente de Licitação.
- **7.5.** Para efeito de julgamento será considerado os preços unitários e o menor preço global, que deverão ser abaixo do preço de referência da CASAL, devidamente acompanhados do Cronograma Físico Financeiro.
- **7.6.** As propostas serão rubricadas pela Comissão Permanente de Licitação e interessados presentes às sessões das quais serão lavradas atas circunstanciais.
- **7.7.** Será considerada vencedora desta licitação a empresa habilitada que apresentar o menor preço global e respectivo Cronograma Físico Financeiro.
- **7.8.** A Comissão Permanente de Licitação poderá propor à Diretoria da CASAL, a anulação ou revogação deste convite, sem que decorra para as licitantes qualquer direito a indenização, compensação ou reclamação.
- **7.9.** Serão desclassificadas as propostas, que não atendam as exigências do ato convocatório da licitação, e as propostas com valores superiores aos limites estabelecidos (unitário e global) no Anexo II, parte integrante deste instrumento, ou com preços manifestamente inexequíveis, inteligência do art. 48 da lei 8.6666/93).
- **7.10.** A licitante vencedora fica obrigada a manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, como também fornecer, mensalmente, junto com a nota fiscal fatura, certidão negativa de débitos com Fazenda Estadual, municipal e Federal, INSS, FGTS e CNDT.
- **7.11.** O resultado do julgamento será comunicado através de publicação em quadro de aviso da CASAL em sua Sede e no site da CASAL www.casal.al.gov.br.

08 - DO RECURSO ADMINISTRATIVO:

- **8.1** Das decisões da Comissão Permanente de Licitação, caberá recurso para a Diretoria da CASAL, no prazo de dois dias úteis, contados da lavratura da ata, ou da publicação do resultado.
- **8.2** Decairá do direito ao recurso a licitante que, tendo concorrido sem impugnar os termos deste Convite ou as decisões da Comissão Permanente de Licitação apontar falhas ou irregularidades, após o julgamento desfavorável.

09 - DISPOSIÇÕES GERAIS:

- **9.1** A Comissão Permanente de Licitação poderá negociar com a licitante vencedora a redução de preços, e/ou quantitativos a qual deve confirmar expressamente, se aceita ou não tal negociação no prazo de 48 (quarenta e oito) horas.
- **9.2** A CASAL, fica reservado o direito de contratar no todo ou em parte, nas formas que forem mais convenientes, sem que disso caiba às licitantes direito a indenização, reclamação extrajudicial ou indicial
- **9.3** A Diretoria da área responsável emitirá convocação por escrito para assinatura da Ordem de Serviço, no prazo de 05 (cinco) dias. Caso o prazo não seja cumprido a empresa terá seu contrato cancelado.



- **9.4** O Edital e seus anexos encontram-se á disposição dos interessados através do site, www.casal.al.gov.br. O Edital e seus anexos Projeto Básico, estão disponíveis, apenas para consulta, na sala da CPL/CASAL, na Rua Barão de Atalaia, nº 200, Centro, Maceió/AL, nos horários das 08:00h às 11:00h e das 14:00h às 17:00h
- **9.5** Estão impedidas de participar deste Convite, empresas que mantenham em seu quadro dirigentes ou empregados da CASAL.
- 9.6 O presente convite teve origem no Protocolo nº 7461/2014 CASAL.
- 9.7 A minuta do Contrato, Anexo III, é parte integrante deste Convite.

Neli Lima Pereira Presidente da CPL/CASAL.

VISTO:

Engº Osmar Lisboa Vice-Presidente de Gestão de Engenharia





ANEXO I

CONVITE Nº 01/2015 - CASAL

PROJETO BÁSICO

- 1 OBJETIVO A presente licitação tem por objetivo a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de: Construção de Poço Tubular Profundo, bem como visa esclarecer a forma como deve ser feita a contratação e, subsequentemente, prestado o objeto, oferecer outras informações relevantes, primando por uma prestação de qualidade dentro dos padrões requeridos para um serviço público essencial.
 - 1.1. Objeto: Esta contratação tem por objeto o serviço de Construção de Poço Tubular Profundo com Diâmetro 8" e 80 metros de profundidade, com fornecimento de materiais. A ser construído no bairro BEBEDOURO, município de Maceió, em área de nossa propriedade localizada nas proximidades do Mercado Público de Bebedouro. Após construído receberá a sigla PB-11A.
 - 1.2. Natureza da Contratação: A contratação é de natureza técnica de engenharia, pois a construção de poços incorre em um serviço que exige a supervisão de um profissional legalmente habilitado e com competência profissional para tal, desde a sondagem até a condução dos ensaios posteriores.
- **2 MOTIVAÇÃO** O Bairro Bebedouro dispõe hoje de uma bateria de poços responsáveis pelo abastecimento daquela população, sendo composta pelos poços: PB -06, PB-09 e PB11, entretanto este último teve sua coluna de revestimento rompida.

Esta Gerência de Manutenção Eletromecânica – GEMEM, é responsável pelo apoio na manutenção corretiva e manutenção preventiva dos equipamentos eletromecânicos da companhia, lotados nas Unidades de Negócio da capital e do interior do estado.

- Motivo: O fato ensejador da contratação é que ultimamente o poço PB-11 produzia cerca de 130m³/h e deixando de funcionar inviabiliza o atendimento da atual demanda da população. O fundamento jurídico é a obrigação legal que tem esta companhia em manter o abastecimento contínuo de água e drenagem de esgoto, observando sempre padrões mínimos para um serviço público essencial.
- **3 FORMA DE AQUISIÇÃO -** O serviço em questão possui padrões de desempenho e qualidade de fácil aferimento, podendo ser adquirido de forma objetiva, usual e simplificada. Trata-se de serviço comum de fácil localização no mercado.
- **4 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS-** Os serviços a serem executados devem seguir as etapas abaixo descritas:



Emissão de ART junto ao CREA/AL.	Fornecimento e aplicação de centralizadores
Obtenção de licença junto a Sec. De Meio Ambiente e Recursos Hídricos.	Fornecimento e aplicação de cascalho, tipo Pérola, com granulometria compatível com a abertura dos filtros.
Mobilização e Instalação de máquinas e	Fornecimento e aplicação de cimento PORTLAND para
Equipamentos.	proteção sanitária.
Perfuração inicial em ø 8.1/2" com 80m.	Fornecimento e aplicação de tubos de PVC com ø
	1.1/2" para monitoramento do nível/profundidade do
	cascalho.
Medição in loco da condutividade elétrica da água	Fornecimento e aplicação de tubos de PVC com ø
e do fluido de perfuração a cada 05 metros	1.1/2" para monitoramento de níveis estático e
durante a sondagem em ø 8.1/2".	dinâmico.
Medição in loco do teor de ferro total da água e do	Fornecimento e aplicação de HEXAMETAFOSFATO T.
fluido de perfuração a cada 10 metros durante a	
sondagem em ø 8.1/2".	
Alargamento para ø 12".	Desenvolvimento com equipamento adequado às
	características construtivas do poço e do aquífero.
Alargamento para ø 15".	Teste de aquífero com bomba submersa com potência
	indicada pela consultoria da CASAL.
Alargamento para ø 20".	Teste de produção em 4 etapas com bomba submersa
	compatível com a capacidade produtiva do poço a ser
	indicada pela consultoria da CASAL.
Fornecimento e aplicação de Tubulão de aço com	Construção de uma laje de concreto medindo 3m x 3m
ø 17".	x 0,2m.
Fornecimento e aplicação de tubulação de PVC	Perfilagem ótica colorida.
aditivado reforçado com ø 8".	
Fornecimento e aplicação de filtros de PVC	Apresentação de relatório Técnico, em três vias,
aditivado reforçado com ø 8" e abertura	contendo as características construtivas, testes e
compatível a granulometria do aquífero.	demais dados obtidos durante a construção do
	poço,para solicitação de Outorga de Uso da Água
Fornecimento e aplicação de cape ø 8".	junto a SEMARH emitido e assinado pelo responsável
	técnico da contratada. Atendendo a Lei Estadual nº
	5.965 de 10 de novembro de 1997, em consonância
	com a Lei Federal 9.433. Neste deve estar incluso os
	outros 4 poços operados pela CASAL.

Notas: Todas as despesas bem como os insumos inerentes a prestação dos serviços acima descritos devem ser de responsabilidade do executante. Sendo este responsável plenamente pela qualidade e confiabilidade dos materiais empregados, ficando a garantia do objeto estendida a todos os materiais utilizados pela contratada.

5 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA - Executar todas as ações acima descritas obedecendo critérios técnicos e normas regulamentadoras pertinentes, bem como para quaisquer problemas, inclusive itens fora de escopo, que por ventura venham a ocorrer durante a realização dos serviços, deve-se comunicar formalmente a CASAL a fim de ser tomada de decisão em comum acordo entre as partes, visando a estipulação de prazos e soluções para os mesmos.



Conceder a CASAL ampla fiscalização sobre os serviços contratados, por intermédio de seus prepostos, os quais serão credenciados por escrito, devendo a CONTRATADA facilitar-lhes o pleno exercício de suas funções.

Fazer constar, em sua Proposta Técnica/Comercial, o nome e registro do Profissional Responsável Técnico pela empresa junto ao CREA, bem como deixar claro nesta, que encontra-se "de acordo" com os termos deste Projeto Básico.

Fica a contratada responsável também pelo pagamento dos impostos e taxas oriundos de sua prestação/fornecimento e dos materiais/equipamentos utilizados e ou fornecidos.

Somente será liberado o início da obra quando a contratada dispuser no canteiro de obra de:

- 1 Cópia da Licença de Obras Hídricas na Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Recursos Hídricos – SEMARH;
- 2 Cópia da ART/CREA AL;
- 3 Diário em três vias, para o registro dos trabalhos efetivamente executados, os períodos de paralisação dos trabalhos e outras ocorrências que deverá ser assinado pelo Geólogo responsável pela Contratada e pelo consultor da CASAL;
- 4 Laboratório para medição de condutividade;
- 5 Depósito para coleta de água a fim de medir o teor de ferro total do fluido de perfuração.

NOTAS GERAIS:

- No caso de perda de circulação durante a sondagem em diâmetro de 8.1/2", a empresa deverá dispor de produtos adequados, tendo um prazo de 7 dias para o controle da perda, findo o qual, a sondagem será abandonada, sem ônus para a contratante, devendo a contratada iniciar nova sondagem em lugar a ser definido pela consultoria da CASAL.
- Caso a perda de circulação ocorra durante o alargamento para o diâmetro de 15", ficará a critério da consultoria a decisão da continuidade ou não dos trabalhos.
- o Para quaisquer outros problemas que ocorram durante a construção do poço, também serão estipulados, em comum acordo entre as partes, prazos e soluções para os mesmos.
- Todos os serviços necessários à correção de problemas construtivos constatados na perfilagem serão de responsabilidade da contratada, que se obriga, também a realizar nova perfilagem e testes após sando o eventual problema encontrado, sempre sem ônus ao contratante.
- No caso do desenvolvimento com HEXA T não obtiver eficiência, a contratada deverá utilizarse de outros produtos tais como: EASYCLEAN, ou similar, sempre sem ônus para a contratante.
- **6 QUALIFICAÇÃO DA CONTRATADA -** A contratada deve comprovar, em ocasião propícia, que preenche os seguintes requisitos de qualificação técnica:
- **6.1 Qualificação profissional:** A contratada deve comprovar, por laudo ou ART emitida pelo órgão competente, que possui responsável técnico graduado em GEOLOGIA, com o devido registro no CREA
- **6.2 Capacidade técnica:** A contratada deve comprovar que tem credibilidade no mercado nacional como fornecedora dos serviços contratados. Tal comprovação deve ter fé dos órgãos competentes.
- **6.3 Capacidade para contratar:** A contratada deve comprovar, em ocasião oportuna, que não possui impedimentos para contratar com a administração pública. Bem como durante a vigência do contrato A CONTRATADA está obrigada a apresentar, a qualquer tempo, quando solicitada pela



CASAL, a documentação pertinente a regularização, tais como: Certidões com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal e Previdência Social.

- **7 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE** A contratante fica obrigada a cumprir o acordado no instrumento contratual, bem como a fornecer um ponto de fornecimento de Água e Energia Elétrica, assim como a pagar o preço pactuado pelo objeto.
- **8 VALIDADE DAS PROPOSTAS -** A validade das propostas devem ser de no mínimo de 60 (sessenta) dias após a data de sua emissão.
- **9 CONDIÇÕES DE PAGAMENTO** O pagamento pelo objeto contratual será procedido após a apresentação da Nota Fiscal devidamente protocolada, conferida e atestada pelo respectivo Gestor/Fiscal, contando-se o prazo de 30 (trinta) dias a partir do seu lançamento no Sistema de Controle de Pagamento da Casal.

Fica o pagamento condicionado, também à apresentação pela contratada das certidões citadas no item 6.3 bem como os dados bancários necessários ao pagamento, sejam eles: Banco, agencia e conta corrente do favorecido.

- **9.1– Condições de Medição:** A medição do contrato resultante deste Projeto Básico será o recebimento definitivo do objeto.
- **10 RECEBIMENTO DO OBJETO** O agente da administração responsável pela: Gestão do Contrato, Fiscalização e Recebimento provisório/definitivo do objeto, será o <u>Gerente da Unidade de Serviço GEMEM, Sr. Carlos Batista dos Santos, matrícula 1281, CPF 208.115.514.15 fone: (82) 8883-7629; e-mail: carlos.batista@casal.al.gov.br.</u>
- **10.1 Recebimento provisório:** O recebimento provisório se dará por atesto assinado no momento da entrega do objeto ao agente da administração encarregado de tal ato. Atesto este que deve conter a descrição do objeto e eventuais ressalvas e observações sobre a entrega.
- **10.2 Recebimento definitivo:** O recebimento definitivo se dará por atesto assinado, 15 dias úteis após o recebimento provisório, será dado pelo mesmo agente administrativo que estiver encarregado pelo recebimento provisório, e estará condicionado ao perfeito funcionamento do objeto e do cumprimento do estipulado no contrato.
- **11 PRAZO DE ENTREGA -** O prazo para a entrega e execução do objeto será de 90 dias corridos contados da assinatura da Ordem de Serviço.
- **12 GARANTIA** Após a efetiva construção, todos os serviços necessários para a correção de problemas construtivos que forem constatados na perfilagem serão de responsabilidade da contratada. Caso não sejam atingidos todos os parâmetros, ficará a cargo da executante providencias até que o sistema se normalize.
- **13 JULGAMENTO** No julgamento das Propostas coletadas, será considerada vencedora a empresa que atender a todos os critérios pretendidos neste termo e que apresentar o menor preço global, conforme o art. 45, §1°, I da Lei Federal 8666/93.
- **14 SANÇÕES -** Eventuais descumprimentos do instrumento contratual devem ser tratados com os rigores previstos na Lei Federal nº 8.666/93.



- **15 VIGÊNCIA DO CONTRATO -** O contrato deve viger por 150 dias.
- **16 POSSIBILIDADE E CONDIÇÕES DE REAJUSTE -** O contrato resultante deste Projeto Básico estará sujeito somente aos reajustes legais.
- **17 POSSIBILIDADE DE ADITAMENTO -** O contrato resultante deste Projeto Básico poderá ser aditado para acréscimo ou diminuição em seu objeto visando o atendimento a seus objetivos.
- **18 FORO -** Fica eleito o foro da comarca da Capital do Estado de Alagoas, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para nele serem dirimidas quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.

Maceió 24 de Junho de 2014

Thales de Oliveira Cabral Melo Engº Mecânico CREA 0207132860 SUPMAM / GEMEM - Mat. 2942 Abel Tenório Cavalcante Geólogo CREA 180421181-8 Consultor – Responsável Técnico



OBRA: CONSTRUÇÃO DE POÇO TUBULAR PROFUNDO COM DIÂMETRO 8" E 80 METROS PROFUNDIDADE

LOCAL: BEBEDOURO, MACEIÓ / AL

DATA: NOVEMRO / 2014

ÍTEM	CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P. TOTAL.
ı		INSTALAÇÃO DA OBRA				
	COTAÇÃO					
1.1	MERCADO	Mobilização da obra	%	5,00	53.987,97	2.699,40
П		Total Mobilização				2.699,40
	COTAÇÃO					
2.1	MERCADO	Taxas: CREA/AL	und.	1,00	409,50	409,50
2.2	COTAÇÃO	Solicitação de licença para construção de obras hídricas junto à	und	1.00	220.00	220.00
2.2	MERCADO COTAÇÃO	Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos	und.	1,00	238,00	238,00
2.3	MERCADO	Deslocamento e instalação de máquinas e equipamentos	und.	1,00	1.342,50	1.342,50
	COTAÇÃO					
2.4	MERCADO	Perfuração em diâmetro de 8 1/2" Medição da condutividade elétrica da água e do fluido de	m	80,00	98,50	7.880,00
	COTAÇÃO	perfuração para intervalos de 5 metros, durante a sondagem em				
2.5	MERCADO	diâmetro de 8 1/2"	und.	16,00	37,50	600,00
		Medição do teor de ferro total da água e do fluído de perfuração				
2.6	COTAÇÃO MERCADO	para intervalos de 10 metros durante a sondagem em diâmetro de 8 1/2"	und	9.00	72.50	500.00
2.6	COTAÇÃO	ue 8 1/2	und.	8,00	72,50	580,00
2.7	MERCADO	Alargamento para diâmetro de 12"	m	80,00	46,00	3.680,00
	COTAÇÃO					
2.8	MERCADO COTAÇÃO	Alargamento para diâmetro de 15"	m	80,00	49,00	3.920,00
2.9	MERCADO	Alargamento para diâmetro de 20"	m	20,00	51,50	1.030,00
	COTAÇÃO	Fornecimento e aplicação de tubolão de aço com diâmetro de		- 7.2.2		
2.10	MERCADO	17"	m	20,00	186,50	3.730,00
	COTAÇÃO	Fornecimento, aplicação de tubos de PVC aditivado standard				
2.11	MERCADO	com diâmetro de 08"	m	50,00	121,00	6.050,00
	COTAÇÃO	Fornecimento e aplicação de filtros de PVC aditivado standard				
2.12	MERCADO	com diâmetro de 08" e abertura compatível a granulometria do aquífero	m	30,00	140,50	4.215,00
	COTAÇÃO				110,00	
2.13	MERCADO	Fornecimento e aplicação de "cape" de 8"	und.	1,00	118,00	118,00
	COTAÇÃO	Fornecimento e aplicação de centralizadores com diâmetro				
2.14	MERCADO	de 8"	pç	4,00	23,00	92,00
0.45	COTAÇÃO MERCADO	Fornecimento e aplicação de cascalho, tipo Pérola, com	3	4.00	400.00	4 000 00
2.15	COTAÇÃO	granulometria compatível com a abertura dos filtros	m³	4,00	490,00	1.960,00
2.16	MERCADO	Fornecimento e aplicação de cimento tipo Portland.	m³	3,00	310,00	930,00
	COTAÇÃO	Fornecimento e aplicação de tubos de PVC com diâmetro de				
2.17	MERCADO	1 1/2" para monitoramento do nível do cascalho.	m	32,00	22,00	704,00
	COTAÇÃO	Fornecimento e aplicação de tubos PVC com diâmetro de 1 1/2"				
2.18	MERCADO COTAÇÃO	para monitoramento dos níveis estático e dinâmico.	m	40,00	22,00	880,00
2.19		Fornecimento de aplicação de hexametafosfato T	1	30,00	19,00	570,00
	COTAÇÃO	Desenvolvimento com equipamentos adequados às			,	0.0,00
2.20	<i>MERCADO</i>	características construtivas do poço e do aquífero	h	48,00	90,00	4.320,00
	COTAÇÃO	Teste de aquífero com bomba submersa de potência indicada			•	
2.21	MERCADO	pela consultoria da CASAL	h	12,00	51,50	618,00
	COTAÇÃO	Teste de produção em quatro etapas com bomba submersa				
2.22	MERCADO	com potência indicada pela consultoria da CASAL.	h	24,00	51,50	1.236,00
2 22	COTAÇÃO MERCADO	Confocção do uma laio do concreto do 2m y 2m y 0.30 m	m²	1.00	204.65	E04.07
2.23	COTAÇÃO	Confecção de uma laje de concreto de 3m x 3m x 0,20 m.	m³	1,80	291,65	524,97
2.24	MERCADO	Perfilagem ótica colorida.	m	80,00	85,00	6.800,00
		Relatório técnico em três vias contendo as caracteristicas				
		construtivas, testes e demais dados obtidos durante a	und.	1,00	1.560,00	1.560,00
	COTAÇÃO	construção do poço, devidamente assinado pelo responsavel	a.iu.	1,00	1.500,00	1.000,00
2.25	MERCADO	tecnico da empresa.				
		Total Serviços				53.987,97
Total Geral				56.687,37		



BRA:	CONSTRUÇÃO DE POÇO TUBULAR PROFUNDO COM DIÂMETRO 8" E 80 METROS F	PROFUNDIDADE			
	BEBEDOURO, MACEIÓ / AL				
	IOVEMRO / 2014				
Item /	Descrição INSTALAÇÃO DA OBRA	Valor	30 dias	60 dias	90 dias
			100,00%		
1.1	Mobilização da Obra	R\$ 2.699,40	2.699,40		
II	SERVIÇOS		2.000, 10		
2.1	Taxas: CREA/AL	R\$ 409,50	100,00%		
			409,50		
2.2	Solicitação de licença para construção de obras hídricas junto à Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos	R\$ 238,00	100,00%		
			238,00		
2.3	Deslocamento e instalação de máquinas e equipamentos	R\$ 1.342,50	100,00%		
			1.342,50 100,00%	0.00%	
2.4	Perfuração em diâmetro de 8 1/2"	R\$ 7.880,00		0,00%	
			7.880,00	0,00	
2.5	Medição da condutividade elétrica da água e do fluido de perfuração para intervalos de 5 metros, durante a sondagem em diâmetro de 8 1/2"	R\$ 600,00		•	0.00
	Medição do teor de ferro total da água e do fluído de perfuração para intervalos			600,00 100,00%	0,00
2.6	de 10 metros durante a sondagem em diâmetro de 8 1/2"	R\$ 580,00	0,00		
	22 22 Marie 2 20 Marie 2 20 Marie 2 20 Marie 2 2 2 2 2 2 2 2 2 2 2 2 2 2 2 2 2 2 2		0,00	580,00 100,00%	0,00%
2.7	Alargamento para diâmetro de 12"	R\$ 3.680,00	0,00	3.680,00	0,00
			0,00%	100,00%	0,00%
2.8	Alargamento para diâmetro de 15"	R\$ 3.920,00	0,00	3.920,00	0,00
	V	24 4 222 22	-,	100,00%	0,00%
2.9	Alargamento para diâmetro de 20"	R\$ 1.030,00		1.030,00	0,00
2.10	Fornecimento e aplicação de tubolão de aço com diâmetro de 17"	R\$ 3.730,00		100,00%	Í
2.10				3.730,00	0,00
2.11	Fornecimento, aplicação de tubos de PVC aditivado standard com diâmetro de	R\$ 6.050,00	70,00%	30,00%	
2.11	08"		4.235,00	1.815,00	0,00
2.12	Fornecimento e aplicação de filtros de PVC aditivado standard com diâmetro de	R\$ 4.215,00	70,00%	30,00%	
	08" e abertura compatível a granulometria do aquífero	110 4.213,00	2.950,50	1.264,50	0,00
2.13	Fornecimento e aplicação de "cape" de 8"	118,00		100,00%	
			0,00	118,00	
2.14	Fornecimento e aplicação de centralizadores com diâmetro de 8"	92,00		100,00%	
			0,00	92,00 100,00%	
2.15	Fornecimento e aplicação de cascalho, tipo Pérola, com granulometria compatível com a abertura dos filtros	1.960,00	0.00		
	com a abertara dos matos		0,00	1.960,00	
2.16	Fornecimento e aplicação de cimento tipo Portland.	930,00	0.00	•	
	Fornecimento e aplicação de tubos de PVC com diâmetro de 11/2" para		0,00	930,00	
2.17	monitoramento do nível do cascalho.	704,00	0,00	704,00	
	Fornecimento e aplicação de tubos PVC com diâmetro de 1 1/2" para	880,00	0,00	100,00%	
2.18	monitoramento dos níveis estático e dinâmico.		0,00	880,00	
			-,	100,00%	
2.19	Fornecimento de aplicação de hexametafosfato T	570,00	0,00	570,00	
2.20	Desenvolvimento com equipamentos adequados às características construtivas do	4.320,00			100,00%
	poço e do aquífero		0,00		4.320,00
	Teste de aquífero com bomba submersa de potência indicada pela consultoria da	618,00			100,00%
	CASAL	310,00	0,00		618,00
7 77	Teste de produção em quatro etapas com bomba submersa com potência indicada	1.236,00			100,00%
	pela consultoria da CASAL.	1.250,00	0,00		1.236,00
2.23	Confecção de uma laje de concreto de 3m x 3m x 0,20 m.	524,97			100,00%
	,	- /	0,00		524,97
2.24	Perfilagem ótica colorida.	6.800,00			100,00%
		·	0,00		6.800,00
	Relatório técnico em três vias contendo as caracteristicas construtivas, testes e				100,00%

1.560,00

56.687,37

0,00

19.754,90

21.873,50

1.560,00 **15.058,97**

demais dados obtidos durante a construção do poço, devidamente assinado pelo responsavel tecnico da empresa.

Faturamento da Obra



ANEXO III

CONVITE № 01/2015 – CASAL

CONTRATO № XX/2015 - CASAL

CONTRATO DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL QUE, ENTRE SI FIRMAM, DE UM LADO, COMO CONTRATANTE, A COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS - CASAL, E DO OUTRO, COMO CONTRATADA, A FIRMA XXXXXXXX

PREÂMBULO - DAS PARTES E DO FUNDAMENTO

CONTRATANTE: COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS - CASAL, Sociedade De Economia Mista Estadual, vinculada À Secretaria de Estado de Infra-Estrutura, sediada a Rua Barão de Atalaia, nº 200, Centro, Maceió/AL, CEP: 57.020-510, doravante denominada simplesmente CASAL, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.294.708/0001-81, portadora da Inscrição Estadual nº 24.008.146-3, neste ato representada por seu Diretor Presidente ÁLVARO JOSÉ MENEZES DA COSTA, brasileiro, casado, engenheiro civil, inscrito no CPF/MF sob o nº 140.115.494-87e pelo Vice-Presidente de Gestão e Serviços de Engenharia OSMAR LISBOA, brasileiro, divorciado, engenheiro Civil, inscrito no CPF/MF nº101. 616.864-00 ambos residentes e domiciliados nesta Capital.

CONTRATADA:	, estabelecida a Rua	, inscrita no CNPJ/MF sob o
nº	, representada por	, inscrito no CPF/MF nº
, residen	ite e domiciliado em	·
de Convite nº 01/2015 tudo conforme consta Nº 00015814, em estrit	– CASAL, devidamente homologado p no Processo Administrativo 7461/2014	cação decorre da licitação na modalidade pelo Senhor Diretor Presidente da CASAL, 4 - CASAL, CI nº 33/2014 - SUPMAM, S.C. Estadual nº 5.237/91, obrigando as partes
1. CLÁUSULA PRIMEIRA	– DO OBJETO	
-		ecução de serviço de construção de poço le Bebedouro, Maceio/Alagoas, conforme

PARÁGRAFO ÚNICO: Para todo e qualquer efeito jurídico, constituem partes integrantes e indissociáveis do presente contrato, independentemente de transcrição, os seguintes documentos:

- **a.** Edital de Convite № 01/2015 CASAL, e seus anexos, nestes incluso o Projeto Básico, e em caso de eventual contradição deverá ser consultada a Administração Pública para se manifestar.
- **b.** Proposta comercial da **CONTRATADA**.

Projeto Básico.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E DOS RECURSOS	
O Presente contrato tem seu valor total fixado em R\$().	
PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os precos contratados são fixos e irreajustáveis	



PARÁGRAFO SEGUNDO: Fica expressamente estabelecido que os preços propostos pela **CONTRATADA** incluem todos os custos diretos e indiretos, requeridos para execução dos serviços objeto deste instrumento.

PARÁGRAFO TERCEIRO: As despesas decorrentes deste contrato terão a seguinte classificação orçamentária:

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

O pagamento será procedido após apresentação da Nota Fiscal Fatura protocolada e devidamente conferida e atestada pelo gestor do Contrato, contando-se o prazo de 30 (trinta) dias a partir do seu lançamento no sistema de controle de pagamento da CASAL.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A CONTRATADA, quando do pagamento deverá apresentar os seguintes documentos, com data de validade atualizada:

- a) Certidão Negativa de Débito do INSS;
- **b)** Certidão Negativa de Débito do FGTS;
- c) Certidão Negativa atualizada de Débito junto a Fazenda Federal, Estadual e Municipal.
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT

PARÁGRAFO SEGUNDO: A não apresentação dos documentos acima elencados ensejará a rescisão deste contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Nenhum pagamento será feito sem que a CONTRATADA tenha recolhido o valor da multa eventualmente aplicada.

PARÁGRAFO QUARTO: A emissão antecipada do documento fiscal não implicará adiantamento para pagamento da obrigação. Havendo erro na Nota Fiscal a mesma será devolvida à CONTRATADA.

PARÁGRAFO QUINTO: Qualquer irregularidade que impeça a liquidação da despesa será comunicada à contratada, ficando o pagamento pendente até que se providenciem as medidas saneadoras, não acarretando ônus para a CASAL.

PARÁGRAFO SEXTO: Nenhum pagamento será feito sem que a licitante vencedora tenha recolhido o valor de multa eventualmente aplicada.

4. CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO

O prazo de vigência do contrato é de 150 (cento e cinquenta) dias contados a partir da data da ciência na Ordem de Servico expedida pela CASAL.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O prazo para execução dos serviços é de 90 (noventa) dias contados a partir da data da ciência na Ordem de Serviço expedida pela CASAL.

5. CLÁUSULA QUINTA – DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Os serviços a serem executados devem seguir as etapas descritas no projeto Básico, parte integrante deste instrumento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os insumos inerentes a prestação dos serviços contratados são de responsabilidade do CONTRATADO.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A emissão da ART junto ao CREA/AL e a obtenção de licença junto a Secretaria de Meio Ambiente Recursos Hídricos é de responsabilidade da CONTRATADA.



PARÁGRAFO TERCEIRO: A CONTRATADA deve apresentar Relatório Técnico, em três vias, contendo as características construtivas, testes e demais dados obtidos durante a construção do poço, para solicitação de Outorga de Uso da Água junto a SEMARH, emitido e assinado pelo responsável técnico da contratada. Atendendo a Lei Estadual nº 5.965 de 10 de novembro de 1997, em consonância com a Lei Federal 9.433.

PARÁGRAFO QUARTO: No caso de perda de circulação durante a sondagem em diâmetro de 8.1/2", a empresa deverá dispor de produtos adequados, tendo um prazo de 7 dias para o controle da perda, findo o qual, a sondagem será abandonada, sem ônus para a contratante, devendo a contratada iniciar nova sondagem em lugar a ser definido pela CASAL.

PARÁGRAFO QUINTO: Caso a perda de circulação ocorra durante o alargamento para o diâmetro de 15", ficará a critério da consultoria a decisão da continuidade ou não dos trabalhos.

PARÁGRAFO SEXTO: Para quaisquer outros problemas que ocorram durante a construção do poço, também serão estipulados, em comum acordo entre as partes, prazos e soluções para os mesmos.

PARÁGRAFO SÉTIMO: Todos os serviços necessários à correção de problemas construtivos constatados na perfilagem serão de responsabilidade da contratada, que se obriga, também a realizar nova perfilagem e testes após sando o eventual problema encontrado, sempre sem ônus ao contratante.

PARÁGRAFO OITAVO: No caso do desenvolvimento com HEXA T não obtiver eficiência, a contratada deverá utilizar-se de outros produtos tais como: EASYCLEAN, ou similar, sempre sem ônus para a contratante.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO:

A CASAL exercerá ampla fiscalização sobre os serviços contratados, por intermédio de seus prepostos, os quais, serão credenciados por escrito, devendo a **CONTRATADA**, facilitar-lhes o pleno exercício de suas funções.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Somente cessará a responsabilidade da CONTRATADA, quando os serviços forem recebidos pela CASAL.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A CONTRATADA se obriga a reparar qualquer dano, eventualmente causado à CASAL ou a terceiros, motivados por sua ação ou omissão, decorrentes da execução dos serviços deste contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A fiscalização poderá sustar a execução de qualquer trabalho que esteja sendo feito em desacordo com o disposto neste contrato, bem como poderá rejeitar os trabalhos de qualquer pessoa física ou jurídica que esteja vinculada à CONTRATADA, a qualquer título, por conveniência dos serviços, devendo a CONTRATADA, refazê-los ou substituí-los no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar do recebimento da notificação, sendo de sua responsabilidade as despesas advindas e demais conseqüências.

PARÁGRAFO QUARTO: É de responsabilidade da fiscalização da CASAL, exigir da **CONTRATADA** a documentação comprobatória do registro no CREA/AL, condicionando o atesto da fatura para pagamento, mediante apresentação do competente registro.

7. CLÁUSULA SETIMA - DA GESTÃO

Por força deste instrumento, fica determinado que o empregado <u>Carlos Batista dos Santos, matrícula</u> <u>1281, CPF 208.115.514.15 fone: (82) 8883-7629; e-mail: carlos.batista@casal.al.gov.br.,</u> fará a gestão do presente Contrato, zelando pelo seu total cumprimento, principalmente no tocante a utilização por



parte dos empregados da CONTRATADA, de equipamentos de proteção individual e coletiva - EPI e EPC, bem como da sinalização da obra, evitando assim acidentes com terceiros.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Cabe ao Gestor **c**omunicar com antecedência de 90 (noventa) dias, a Vice-Presidência de Gestão de Engenharia qualquer alteração necessária as obras e serviços.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Fica estabelecido que na ausência do empregado acima nominado, por qualquer motivo, a gestão do presente contrato será indicada através de nomeação por parte do Vice-Presidente de Gestão de Engenharia.

8. CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

Obriga-se a Contratada a:

- a) Executar todas as ações ora contratadas, obedecendo critérios técnicos e normas regulamentadoras pertinentes, bem como para quaisquer problemas, inclusive itens fora de escopo, que por ventura venham a ocorrer durante a realização dos serviços, deve-se comunicar formalmente a CASAL a fim de ser tomada de decisão em comum acordo entre as partes, visando a estipulação de prazos e soluções para os mesmos.
- b) Conceder a CASAL ampla fiscalização sobre os serviços contratados, por intermédio de seus prepostos, os quais serão credenciados por escrito, devendo a CONTRATADA facilitar-lhes o pleno exercício de suas funções.
- c) Fica a contratada responsável também pelo pagamento dos impostos e taxas oriundos de sua prestação/fornecimento e dos materiais/equipamentos utilizados e ou fornecidos.
- **d)** Comprovar que possui responsável técnico graduado em GEOLOGIA, com o devido registro no CREA.

PARAGRAFO PRIMEIRO: Somente será liberado o início da obra quando a contratada dispuser no canteiro de obra de:

- a) Cópia da Licença de Obras Hídricas na Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Recursos Hídricos SEMARH;
- **b)** Cópia da ART/CREA AL;
- c) Diário em três vias, para o registro dos trabalhos efetivamente executados, os períodos de paralisação dos trabalhos e outras ocorrências que deverá ser assinado pelo Geólogo responsável pela Contratada e pelo consultor da CASAL;
- d) Laboratório para medição de condutividade;
- e) Depósito para coleta de água a fim de medir o teor de ferro total do fluido de perfuração.

PARAGRAFO SEGUNDO: Todas as despesas bem como os insumos inerentes a prestação dos serviços contratados devem ser de responsabilidade do executante, bem como a qualidade e confiabilidade dos materiais empregados, ficando a garantia do objeto estendida a todos os materiais utilizados pela contratada.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Obriga-se a **CONTRATADA**, a registrar o presente contrato e respectivo projeto no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA/AL, de acordo com a Lei nº 6.496 de 07/12/77, fornecendo cópia do referido registro no prazo estabelecido no parágrafo primeiro da cláusula terceira.

PARÁGRAFO QUARTO: É de responsabilidade da CONTRATADA os danos causados aos equipamentos, instalações físicas e demais bens patrimoniais pertencentes à CONTRATANTE além de assumir integralmente os ônus causados a terceiros por



PARÁGRAFO QUINTO: Será de inteira responsabilidade da contratada o cumprimento da legislação trabalhista no tocante a execução de atividades consideradas insalubres, penosas e de periculosidade assumindo a contratada o pagamento do referido adicional, se for o caso.

PARAGRAFO SEXTO : Manter, durante a vigência do Contrato, as mesmas condições de compatibilidade de habilitação, qualificação e regularidade fiscal que ensejaram sua habilitação na licitação;

PARAGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO: O Contratado é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas no total ou em parte o objeto do Contrato em que, se verificarem, vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da e execução ou de materiais empregados.

PARAGRAFO DÉCIMO SEGUNDO: O Contratado é responsável pelos danos causados diretamente a contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela contratante.

PARAGRAFO DÉCIMO TERCEIRO: Responsabilizar-se por quaisquer acidentes de trabalho que ocorra na execução do objeto deste termo de referência bem como pela entrega de materiais danificados ou entregues fora dos parâmetros definidos neste termo de referência, que resultem de caso fortuito ou por qualquer outro que venham a ocorrer;

9. CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE :

A contratante fica obrigada a cumprir o acordado no instrumento contratual, bem como a fornecer um ponto de fornecimento de Água e Energia Elétrica, assim como a pagar o preço pactuado pelo objeto.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO:

Os serviços executados serão recebidos provisoriamente e definitivamente pelo Gestor do Contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O recebimento provisório se dará por atesto assinado no momento da entrega do objeto ao agente da administração encarregado de tal ato. Atesto este que deve conter a descrição do objeto e eventuais ressalvas e observações sobre a entrega.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O recebimento definitivo se dará por atesto assinado, 15 dias úteis após o recebimento provisório, será dado pelo mesmo agente administrativo que estiver encarregado pelo recebimento provisório, e estará condicionado ao perfeito funcionamento do objeto e do cumprimento do estipulado no contrato, acompanhado do Relatório Técnico, em três vias, contendo as características construtivas, testes e demais dados obtidos durante a construção do poço, para solicitação de Outorga de Uso da Água junto a SEMARH, emitido e assinado pelo responsável técnico da contratada, atendendo a Lei Estadual n° 5.965 de 10 de novembro de 1997, em consonância com a Lei Federal 9.433.

11. CLÁSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES:

No atraso injustificado no cumprimento do Contrato, sujeitará a CONTRATADA, à multa equivalente a 0,2%(zero virgula dois por cento) ao dia, incidente sobre o valor total do Contrato; inclusive a rescisão unilateral deste, além da aplicação das demais sanções previstas pela Lei 8.666 de 21/06/93.

PARAGRAFO PRIMEIRO: Pela inexecução total, parcial ou inadequada das obrigações assumidas pela CONTRATADA, poderão ser aplicadas as seguintes sanções, não cumulativas, assegurando o direito de defesa prévia por 05 (cinco) dias úteis;

a) ADVERTÊNCIA, por escrito, pela inexecução parcial do contrato, pelo cumprimento irregular das cláusulas contratuais, pela paralisação da prestação dos serviços;



- **b)** MULTA de 2% (dois por cento) sobre o valor da fatura mensal, limitada, por sua vez de incidência, a 10% (dez por cento) do valor global do contrato;
- c) IMPEDIMENTO DE CONTRATAR com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

PARAGRAFO SEGUNDO: Na hipótese de a proponente incorrer em multa, esta deverá ser paga dentro do prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar do recebimento da notificação ou do não acolhimento da defesa, sob pena de a CASAL descontar o respectivo valor nos pagamentos vincendo.

12. CLÁSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS CASOS OMISSOS:

Os casos omissos ou situações não explicitadas serão decididas pelas partes, segundo as disposições contidas na Lei 8.666/93, e suas alterações e demais regulamentos e normas administrativas federais e estaduais que fazem parte integrante deste Contrato, independentemente de sua transcrição.

13. CLÁSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO:

O presente Contrato poderá ser rescindido, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, a critério da Diretoria da CASAL, sem que a **CONTRATADA**, tenha direito a qualquer indenização, salvo o pagamento dos serviços que estiverem regulares e efetivamente executados, ocorrendo quaisquer das seguintes hipóteses:

- a. Infringência de qualquer Cláusula deste Contrato;
- b. Em caso de falência ou concordata da CONTRATADA;
- **c.** Se este Contrato for cedido ou transferido no todo ou em parte, sem previa autorização escrita da CASAL.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O presente Contrato poderá ser rescindido também por acordo mútuo ou conveniência da CASAL.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A não obediência total ou parcial das obrigações assumidas pela contratada, assim como a não obediência às orientações emanadas da fiscalização, ensejará na rescisão do contrato, observando o exposto nos Artigos 78 a 81 da Lei nº 8.666/93, e encaminhamento do processo à Diretoria da CASAL, para as providências que se fizerem necessárias.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1 As partes elegem o Foro da Cidade de Maceió/AL, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente contrato em 04 (quatro) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas, que subscrevem depois de lido e achado conforme para a produção dos seus jurídicos e legais efeitos.

Maceió, -----de -----de 2015

	ÁLVARO JOSÉ MENEZES DA COSTA Diretor Presidente/CASAL
TESTEMUNHAS:	Director i residente, o lo le
(Nome e CPF)	OSMAR LISBOA
	Vice Presidente de Gestão de Engenharia/CASAL
(Nome e CPF)	xxxxxxxxxxxxxxx
	P/ CONTRATADA